

LEI N.º 1.144

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI N.º 1.142 DE 16/07/90, QUE DISPÕE  
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei n.º 1.142, de 16/07/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Somente serão concedidas subvenções às entidades sediadas no Município e que prestem relevantes serviços para a comunidade, a serem discriminadas em lei”.

Parágrafo Único - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 1990.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal